

Lei Nº 131, de 04 de Agosto de 1975

Autoriza ao Chefe do Poder -  
Executivo a regularizar a des-  
pesa com aquisição de uma am-  
bulância e ratifica o convênio ce-  
lebrado com a S. B. A. Ce, e dá ou-  
tras providências.

O Prefeito Municipal de Beberibe,  
Faz saber que a Câmara Municipal de  
Beberibe, aprovou e cu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autori-  
zado a regularizar, nos termos da legislação or-  
çamentário-financeira vigente, as despesas efe-  
tuadas com a aquisição de uma ambulância  
em convênio com a Fundação Segião Brasileira  
de Assistência - S. B. A.

Parágrafo Único - Para os fins de regulari-  
zação da despesa autorizada neste artigo, fi-  
ca o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir,  
mediante Decreto, o Crédito Especial de Cr\$ 500,00.

(CINQUENTA MIL REZEIROS), adicional ao vigente orçamento, na

₹ -

F3 - Assistência à Maternidade e à Infância  
 4000 - Despesas de Capital  
 4100 - Investimentos  
 4130 - Equipamentos e Instalações

Art. 2º) Os recursos para cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior serão oriundos do auxílio concedido à Prefeitura de Beberibe, pela Fundação Brasileira de Assistência, em igual valor.

Art. 3º) Fica, também, ratificado o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Beberibe e a Fundação Brasileira de Assistência, em todos os seus termos.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos  
 04 de Agosto de 1975.

Jaco

Prefeito Municipal

Eu, Ermano Augusto, fiz este registro e certifiquei no Protocolo Original e publiquei no lugar de costume.